



3002778

08008.006035/2012-36

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA****TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 43/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA POR INTERMÉDIO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS, COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E CONTRATOS E A EMPRESA LONG SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO LTDA – EPP.

PROCESSO N° 08008.006035/2012-36

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n° 00.394.494/0013- 70 neste ato por intermédio da Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, **Sra. RUANNA LARISSA NUNES LEMOS**, brasileira, casada, portadora da RG n° 7.099.213 – SDS/PE e do CPF n° 051.003.464-00, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 209, de 16 de março de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de março de 2015, e a Coordenadora Geral de Licitações e Contratos - Substituta, **Sra. SANDRA CHAVES VIDAL** brasileira, solteira, portadora da CI n° 2281419-SSP/DF e do CPF n° 983.623.301-62, nomeada através da Portaria nº 580 de 04 de maio de 2016, publicada na D.O.U de 06 de maio de 2016 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 565, de 11 de maio de 2016, publicada no D.O.U. de 12 de maio de 2016, denominados **CONTRATANTE** e a empresa **LONG SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO LTDA – EPP**, estabelecida na SCLN 114, Bloco C, Lojas 19/21, Subsolo, Brasília – DF, CEP 70.764-530, inscrita no MF/CNPJ sob o n° 33.462.441/0001-64, neste ato representada pelo Sr. **SÉLSON RENATO BAGOLIN**, brasileiro, advogado, divorciado, portador do registro na OAB n° 5.070/DF e do CPF n° 161.824.800-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do **Processo n° 08008.006035/2012-36**, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 sujeitando-se as partes aos comandos da Lei e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência, prevista na Cláusula Décima Quinta – Da Vigência, por um período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia **30 de setembro 2016 até 29 de setembro de 2017**, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016 estão estimadas em R\$ 869,65 (oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e para o exercício de 2017 em R\$ 2.570,35(dois mil quinhentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e Elemento de Despesas seguem descritos abaixo:

3.1.1. Unidade Gestora n° 200005 – Coordenação Geral de Licitações e Contratos

3.1.2. Natureza de Despesa 339039

3.1.3. PI CL9990CGLAS

3.1.4. Unidade Orçamentária 30101

3.1.5. Fonte de Recursos 0100000000

3.1.6. PTRES 089907

3.1.7. Nota de Empenho: 2016NE800147

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total estimado do contrato para a prorrogação da vigência é de **R\$ 3.440,00 (três mil e quatrocentos e quarenta reais)**, e o valor mensal de R\$ 286,67(duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei n° 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de **3% (três por cento)** do valor contratado, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.2. O prazo para a CONTRATADA apresentar nova garantia e/ou endossar a já existente é de até o final da vigência da garantia em curso.

6. CLÁUSULA SEXTA - ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem prejuízo do reajuste de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.



Documento assinado eletronicamente por **SELSO RENATO BAGOLIN**, Usuário Externo, em 26/09/2016, às 15:58, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **RUANNA LARISSA NUNES LEMOS**, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, em 29/09/2016, às 10:30, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL**, Coordenador(a)-Geral de Licitação e Contratos - Substituto(a), em 29/09/2016, às 18:51, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3002778** e o código CRC **339A233C**.

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.